



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: ESTUDOS LITERÁRIOS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: ESTUDOS LITERÁRIOS ANO 2026

O Programa de Pós-graduação em Letras: Estudos Literários (Pós-lit) da Faculdade de Letras (FALE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições regulamentares, torna públicos os critérios que serão utilizados para a seleção interna de discentes para o recebimento de bolsas de estudos de mestrado e doutorado vinculadas ao Programa no ano 2026, em caráter de transitoriedade, até que a próxima resolução seja aprovada.

Art. 1º A concessão de bolsa de estudos, o acompanhamento e a exclusão de bolsistas convocados por esta Seleção obedecerão ao disposto neste documento.

Art. 2º Para pleitear bolsa de estudos, o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado ou ter sido aprovado e classificado no último exame de seleção;

II – estar frequentando regularmente as atividades do curso e em dia com suas obrigações, incluindo os prazos para apresentação do projeto definitivo de dissertação ou tese e, no caso de doutorando, para a realização do exame de qualificação (para alunos veteranos);

III – não ter sido reprovado em nenhuma disciplina (para alunos veteranos);

IV – não ter recebido bolsa em ocasiões anteriores sem ter concluído o seu curso (com exceção dos alunos que fizeram mudança de nível para o Doutorado sem defesa de dissertação);

V – não ter pendência de devolução das mensalidades pagas, de acordo com as regras de cada agência de fomento, caso não conclua o curso ou tenha recebido alguma mensalidade indevida.

Art. 3º Os pedidos de bolsa de estudos deverão ser entregues de acordo com a orientação da secretaria do Pós-Lit, em data a ser divulgada no endereço eletrônico do Programa, devendo o aluno entregar os seguintes documentos:

I – formulário de pedido de bolsa de estudos, devidamente preenchido, disponível no site do Pós-Lit;

II – histórico escolar de atividades cursadas, obtido no Portal Minha UFMG (para alunos veteranos);

III – parecer com aprovação do projeto definitivo de dissertação ou tese, se for o caso (para alunos veteranos);

IV – parecer de aprovação no exame de qualificação, se for o caso (para alunos veteranos).

§1º Os candidatos que o desejarem, poderão apresentar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). A apresentação deste documento não é obrigatória, mas é condição para que o aluno com CadÚnico tenha prioridade na lista classificatória para bolsa de estudo.

§2º Alunos que pleitearem bolsa no ano de ingresso no curso contarão com a classificação socioeconômica (registro no CadÚnico) a partir da documentação descrita no §1º, com a cota de Ação afirmativa e com a nota final obtida no processo seletivo.

§3º Alunos que pleitearem bolsa no ano de ingresso no curso, na lista classificatória para bolsa de estudos, serão classificados na área de concentração para a qual prestaram o exame de seleção, mesmo que tenham mudado de área de concentração posteriormente à aprovação na seleção.

§4º O aluno que tiver sua bolsa cancelada poderá pleiteá-la novamente, desde que cumpra o descrito no artigo 2º.

§5º Serão desclassificados os pedidos que não contenham todos os documentos exigidos.

Art. 4º Os pedidos para bolsa de Mestrado serão pontuados de acordo com a planilha de pontuação prevista no Anexo II.

§1º A inscrição deverá ser acompanhada do envio do Currículo Lattes e da documentação comprobatória, numerada e ordenada na mesma sequência do Currículo Lattes, a ser enviada em arquivo único no formato “.pdf”.

Art. 5º Os pedidos para bolsa de Doutorado serão pontuados de acordo com a planilha de pontuação prevista no Anexo III.

§1º A inscrição deverá ser acompanhada do envio do Currículo Lattes e da documentação comprobatória, numerada e ordenada na mesma sequência do Currículo Lattes, a ser enviada em arquivo único no formato “.pdf”.

Art. 6º Serão elaboradas uma lista para o Mestrado e outra para o Doutorado contendo o resultado final para cada nível, em ordem de classificação. A ordem de concessão das bolsas obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – a ordenação das áreas de concentração seguirá o rodízio anual conforme consta no site do Pós-Lit;

II - os veteranos que apresentaram CadÚnico e ingressaram por ações afirmativas;

III - os veteranos que apresentaram CadÚnico;

IV - os alunos ingressantes que apresentaram CadÚnico e ingressaram por ações afirmativas;

V - os alunos ingressantes que apresentaram CadÚnico;

VI - o mais bem classificado entre os veteranos de cada área, na lista elaborada a partir dos critérios expostos nos artigos 4º e 5º, ocupará, com os veteranos mais bem classificados de cada uma das demais áreas segundo os mesmos critérios, as sucessivas cinco posições da lista classificatória geral, após a distribuição de bolsas segundo os itens de I a V acima;

VII - o mais bem classificado entre os alunos ingressantes de cada área, na lista elaborada a partir dos critérios expostos nos artigos 4º e 5º, ocupará, com os ingressantes mais bem classificados de cada uma das demais áreas segundo os mesmos critérios, as sucessivas cinco posições da lista classificatória geral, após a distribuição de bolsas segundo os itens de I a V acima;

VIII - após a ordem de distribuição segundo os critérios acima, descritos nos itens de I a VII, a classificação se fará de maneira diretamente proporcional (regra de três simples) ao número de pedidos classificados em cada área e de acordo com o rodízio entre as áreas;

IX – os alunos serão convocados por e-mail à medida que as bolsas forem liberadas, respeitada a classificação no resultado final.

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação feita nos termos do caput deste artigo, terá precedência, pela ordem:

I – o aluno que estiver matriculado há mais tempo no curso (para alunos veteranos);

II – o aluno que teve seu projeto de dissertação ou de tese aprovado há mais tempo (para alunos veteranos);

III – o aluno que foi aprovado no exame de qualificação há mais tempo (para alunos veteranos);

IV – o aluno que obtiver, na soma das notas das disciplinas cursadas, revalidadas ou aproveitadas, o maior número de pontos (para alunos veteranos);

V – o aluno mais velho, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (para alunos veteranos);

VI – caso haja empate entre alunos que solicitam bolsa no ano de ingresso no curso, aquele que obteve nota mais alta na prova escrita;

VII – persistindo o empate entre alunos que solicitam bolsa no ano de ingresso no curso, aquele que obteve nota mais alta na arguição oral sobre o projeto;

VIII – ainda persistindo o empate entre alunos que solicitam bolsa no ano de ingresso no curso, o aluno mais velho, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003;

IX – caso haja empate entre alunos veteranos e novatos, o aluno veterano.

Art. 7º O resultado final para o Mestrado e para o Doutorado assim estabelecido terá vigência até a seleção subsequente, quando será publicada nova lista.

§1º O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será disponibilizado no site do Pós Lit.

§2º Serão recebidos recursos na secretaria do Pós-Lit em até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser apresentados, em formulário próprio, disponível no anexo IV desse

documento, devendo ser enviados, exclusivamente, para o e-mail poslit@letras.ufmg.br, com o “assunto”: “Seleção bolsistas 2026: Recurso”.

§3º O resultado final referido no caput deste artigo, com a indicação dos candidatos convocados e, uma vez atendidos aos requisitos expressos no art. 8º infra, beneficiados com bolsas, ficará disponível no site do Pós-Lit durante sua vigência.

§4º A convocação dos contemplados será feita individualmente, por e-mail, seguindo a ordem de classificação, na medida em que as bolsas concedidas pelas agências de fomento forem disponibilizadas. A classificação do candidato não assegura o direito ao recebimento da bolsa, que é distribuída conforme disponibilidade. Para outorga da bolsa, o candidato convocado deverá assinar e entregar os documentos solicitados no e-mail de convocação.

Art. 8º Para a concessão e implementação da bolsa, o aluno deverá:

I – Estar em dia com suas obrigações regulamentares no Programa, observando as normas acadêmicas da UFMG e do Pós-Lit;

II – Apresentar seu CPF e comprovar dedicação total ao curso exceto nos casos autorizados pelas respectivas agências de fomento e pela Resolução vigente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e de extrato de relações previdenciárias e remunerações (CNIS) ou de declaração escrita do interessado de que não possui esses documentos;

III – Atender às exigências do Pós-Lit;

IV – Pautar-se pelas exigências das agências de fomento.

Art. 9º Independentemente da data de concessão, a bolsa tem vigência de 12 meses, podendo ser renovada, desde que o bolsista cumpra os compromissos firmados junto ao Pós-Lit, à CAPES e a outros órgãos de fomento.

§1º As bolsas de Mestrado terão duração máxima de vinte e quatro meses e as de Doutorado de quarenta e oito meses, contados a partir de sua concessão.

§2º Independentemente da data de concessão, o aluno terá direito à bolsa apenas até o término do prazo regulamentar de conclusão de seu curso.

Art. 10 Perderá o direito à bolsa o aluno que:

I – deixar de atender às condições para renovação dispostas no art. 9º;

II – deixar de realizar o estágio docência, no caso de doutorando, a menos que tenha sido dispensado;

Art. 11 Caso o aluno passe a exercer trabalho remunerado decorrente de atuação profissional regular com ou sem vínculo empregatício, exceto nos casos autorizados pelas respectivas agências de fomento, ou outro tipo de bolsa durante a vigência da bolsa, fica obrigado a comunicar imediatamente à Coordenação do Pós-Lit a mudança na situação informada quando da concessão do benefício, sob o risco de ter de reembolsar os valores recebidos indevidamente.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo da bolsa com o recebimento de proventos de aposentadoria de qualquer natureza.

Art. 12 Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela comissão de Bolsas.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Juliana Gambogi Teixeira**, Coordenador(a), em 23/12/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4829094** e o código CRC **BD80A464**.

ANEXO I INFORMAÇÕES DA SECRETARIA

1. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. A inscrição na Seleção deverá ser feita entre os dias 2 e 28 de janeiro de 2026, com o preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/o3oZd4fkZWCTZM3u7>, no qual será obrigatório prestar as informações solicitadas e apresentar os documentos exigidos na Seleção.
- 1.2. Nenhum documento poderá ser anexado e/ou encaminhado após o envio da inscrição.
- 1.3. Em caso de dúvidas, o candidato deverá conferir, integralmente, as informações nesta Seleção. Em caso de dúvidas remanescentes cujo assunto não esteja contemplado nesta Seleção e/ou divulgado no site do Poslit, o candidato poderá consultar a secretaria por e-mail (poslit@letras.ufmg.br). Todas as informações sobre as etapas da Seleção, incluindo os seus resultados, serão disponibilizados na página eletrônica do Poslit.
- 1.4. O Poslit não oferecerá oportunidade para reenvio da inscrição e da documentação incorreta, ilegível ou faltante, sendo o candidato o único responsável pelo preenchimento e envio do formulário de inscrição, com todos os anexos exigidos, conforme discriminado nesta Seleção.
- 1.5. Não serão recebidas inscrições por e-mail, com documentação incompleta e/ou em desconformidade com as especificações previstas na Seleção. Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências da Seleção.
- 1.6. O Poslit não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica e/ou conexão associados a computadores, a falhas de comunicação, ao congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 1.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 1.8. Todos os candidatos devem ter ciência e cumprir com o disposto nesta Seleção, incluindo os documentos que a integram, e nas normas que regulamentam o Poslit, a Pós-Graduação na UFMG e as concessões de bolsas no Poslit, na UFMG, bem como pelas agências de fomento.
- 1.9. A Coordenação do Poslit poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações nesta Seleção, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa, em prazo hábil, por meio de documentos complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes à Seleção.
- 1.10. A participação nesta Seleção implica na compreensão e aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, incluindo os documentos que a integram; e das normas que regulamentam o Poslit, a Pós-Graduação na UFMG, e, ainda as concessões de bolsas no Poslit, na UFMG, bem como pelas agências de fomento.
- 1.11. São normas regulamentadoras, dentre outras, a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e suas alterações posteriores; a Resolução CEPE/UFMG nº 08, de 16 de novembro de 2023, e suas alterações posteriores; a Resolução Complementar CEPE/UFMG nº. 02, de 4 de julho de 2017 (Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG); o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários; a Portaria CAPES nº 34, de 30 de maio de 2006, e suas alterações posteriores; o Manual do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG); a Resolução Normativa CNPQ nº 06, de 26 de março de 2019, e suas alterações posteriores.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO

- 2.1. O resultado preliminar será divulgado a partir das 17h00 do dia 06 de fevereiro de 2026.

- 2.2. Serão aceitos recursos contra o resultado até as 16h00 do dia 10 de fevereiro de 2026.
- 2.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, sem justificativa, ou apenas com pedidos de esclarecimentos. Os recursos apresentados deverão ser fundamentados.
- 2.4. O resultado final da Seleção, após a apreciação dos recursos, será divulgado a partir das 17 horas do dia 12 de fevereiro de 2026, apenas na página eletrônica do Poslit.
- 2.5. A Comissão de bolsas é responsável por todo o processo desta Seleção, possui total autonomia decisória, sendo suas decisões definitivas, finais e irrevogáveis pelo Colegiado. A Comissão é composta por três membros titulares e dois membros suplentes, todos aprovados pelo Colegiado.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO E A OUTORGA DA BOLSA

- 3.1. A convocação dos contemplados será feita individualmente, por e-mail, seguindo a ordem de classificação, na medida em que as bolsas concedidas pelas agências de fomento forem disponibilizadas, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.
- 3.2. A classificação do candidato não assegura o direito ao recebimento da bolsa, que é distribuída conforme disponibilidade.
- 3.3. Para a outorga da bolsa, o candidato convocado deverá assinar e entregar os documentos solicitados no e-mail de convocação.
- 3.4. O não cumprimento das normas regulamentadoras resultará na perda da cota pelo estudante e na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente.
- 3.5. A duração das bolsas pode sofrer alteração, de acordo com os critérios previstos nos regulamentos aplicáveis.
- 3.6. Bolsistas devem comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades.

ANEXO II
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO MESTRADO

É necessário fazer o download da planilha, preenchê-la e anexá-la ao formulário. Documento disponível apenas para leitura no Google Drive. Preencher somente a coluna correspondente a "Quantidade".

Documento disponível para download no link : <https://docs.google.com/spreadsheets/d/13yfphyb1iFpdsYxmEaxpGpAPMmHeumtfc8TQN0MHV4o/edit?usp=sharing>

Nº	Quesito	Quantidade	Ponderação	Pontuação	Conferência	Pontuação após conferência
I	Nota final obtida no processo de ingresso no curso (quesito válido apenas para os alunos ingressantes)		Apenas para ingressantes	Candidatos não devem preencher. A pontuação será calculada automaticamente	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
II	Número de créditos já cumpridos, já revalidados ou já aproveitados a partir do ingresso no curso, considerada a data da matrícula inicial, de acordo com a ponderação		Número de créditos (máximo de 16) x 3,5 (máximo 56 pontos)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
III	Conceitos obtidos nas disciplinas de 60 horas já cursadas ou revalidadas ou aproveitadas a partir do ingresso no curso, considerada a data da matrícula inicial (no máximo 4)		Número de conceitos "A" x 5 (máximo 20 pontos)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
			Número de conceitos "B" x 4 (máximo 16 pontos)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
IV	Projeto definitivo de dissertação aprovado até a data da inscrição do candidato Obs: em caso positivo, preencher "Sim" ou "1" na coluna "Quantidade"		15 pontos		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
V	Participação em eventos, com apresentação de trabalhos		Número de trabalhos x 2 (máximo 12 pontos)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
VI	Participação em eventos, como ouvinte		Número de trabalhos x 1 (máximo 6 pontos)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
VII	Participação de no mínimo 1 (um) ano em: representação discente, comissão de bolsas, comissão organizadora de revista discente, durante o período em que é aluno do curso		1 ponto (máximo 1 ponto)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
VIII	Participação em comissão de eventos		0,5 ponto por evento (máximo 1 ponto)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
	TOTAL				<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>

ANEXO III
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO DOUTORADO

É necessário fazer o download da planilha, preenchê-la e anexá-la ao formulário. Documento disponível apenas para leitura no Google Drive. Preencher somente a coluna correspondente a "Quantidade".

Documento disponível para download no link : https://docs.google.com/spreadsheets/d/16oQw_t30VdZoUYRCnyOz6WNMlqjnUSNqVPuZyNjy7Cs/edit?usp=sharing

Nº	Quesito	Quantidade	Ponderação	Pontuação	Conferência	Pontuação após conferência
I	Nota final obtida no processo de ingresso no curso (quesito válido apenas para os alunos ingressantes)		Apenas para ingressantes	Candidatos não devem preencher. A pontuação será calculada automaticamente	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
II	Número de créditos já cumpridos, já revalidados ou já aproveitados a partir do ingresso no curso, considerada a data da matrícula inicial, de acordo com a ponderação		Número de créditos (máximo de 16) x 1,5		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
III	Conceitos obtidos nas disciplinas de 60 horas já cursadas ou revalidadas ou aproveitadas a partir do ingresso no curso, considerada a data da matrícula inicial (no máximo 4)		Número de conceitos "A" x 5 (máximo 20 pontos)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
			Número de conceitos "B" x 4 (máximo 16 pontos)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
IV	Projeto definitivo de dissertação aprovado até a data da inscrição do candidato Obs: em caso positivo, preencher "Sim" ou "1" na coluna "Quantidade"		15 pontos		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
V	Exame de qualificação aprovado Obs: em caso positivo, preencher "Sim" ou "1" na coluna "Quantidade"		5 pontos		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
VI	Publicação em periódico indexado durante os três anos anteriores à Seleção		Número de trabalhos x 3		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
VII	Publicação de livro ou capítulo de livro durante os três anos anteriores à Seleção		Número de trabalhos x 3		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
VIII	Participação em eventos, com apresentação de trabalhos, durante os três anos anteriores à Seleção		Número de trabalhos x 2 (máximo 12 pontos)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>

(continua na próxima página)

(continuação)

Nº	Quesito	Quantidade	Ponderação	Pontuação	Conferência	Pontuação após conferência
IX	Participação em eventos, como ouvinte, durante o período em que é aluno do curso		Número de trabalhos x 1 (máximo 6 pontos)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
X	Participação de no mínimo 1 (um) ano em: representação discente, comissão de bolsas, comissão organizadora de revista discente, durante o período em que é aluno do curso		1 ponto (máximo 1 ponto)	Candidatos não devem preencher. A pontuação será calculada automaticamente	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
XI	Participação em comissão de eventos		0,5 ponto por evento (máximo 1 ponto)		<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>
TOTAL					<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>	<i>Uso exclusivo da comissão de bolsas</i>

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

Documento disponível para download no link : <https://docs.google.com/document/d/1Ie0BTAFsh8t8XhZFSDTYbLgf4i8dJcjK/edit?usp=sharing&ouid=111359153854180690208&rtpof=true&sd=true>

É necessário fazer o download do arquivo, preenchê-lo e enviá-lo por e-mail. Documento disponível apenas para leitura no Google Drive.

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Solicito recurso contra o resultado da Seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários para o recebimento de bolsas de estudos de mestrado e doutorado vinculadas ao Programa, conforme informações e justificativa abaixo.

Nome do candidato:

Ano de ingresso no Poslit:

Nível () mestrado () doutorado

Área de concentração:

- Literatura Brasileira
 Literaturas Clássicas e Medievais
 Literaturas de Língua Inglesa
 Literaturas Modernas e Contemporâneas
 Teoria da Literatura e Literatura Comparada

Justificativa:

ESCREVA_AQUI_SUA_JUSTIFICATIVA (Sugere-se que a justificativa do recurso apresente, além dos argumentos que o sustentam, o motivo do recurso (exemplo: nota atribuída no quesito "x") e o seu fundamento (exemplo: item "x" do Edital).

(Local e data)

(Assinatura via GOV.Br)